



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei Complementar:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como ao art. 91 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023, que estabelece o mês de março como data-base para reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Em decorrência da revisão geral anual prevista no art. 1º desta Lei Complementar, ficam reajustados em 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento) os valores dos vencimentos-base constantes dos Anexos VIII e IX do art. 95 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023.

Parágrafo único. O índice previsto no caput aplica-se de forma linear sobre os vencimentos-base, preservando-se a estrutura remuneratória estabelecida na Lei Complementar nº 179, de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 26 de março de 2026.

João Domingues Mendes
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE
1º Secretário

Isaias Coelho
Vereador – PSD
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade conceder revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices, observada a periodicidade anual.

A medida observa, ainda, o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023, que estabeleceu o mês de março como data-base para reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, razão pela qual a presente proposição visa dar cumprimento à previsão legal já existente no regime jurídico da estrutura administrativa do Poder Legislativo.

O índice aplicado corresponde à recomposição parcial do poder aquisitivo da remuneração dos servidores, considerando a variação inflacionária verificada no período, sendo aplicado de forma linear sobre os vencimentos-base constantes dos Anexos VIII e IX do art. 95 da Lei Complementar nº 179/2023, sem alteração da estrutura remuneratória, da carreira ou da organização administrativa da Câmara Municipal.

Registra-se, por fim, que o impacto orçamentário e financeiro decorrente da presente revisão foi devidamente estimado em estudo técnico constante do processo administrativo próprio, em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando a despesa compatível com as dotações orçamentárias do Poder Legislativo e com os limites legais de despesa com pessoal.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação do Plenário, por se tratar de medida que visa preservar o equilíbrio remuneratório dos servidores e assegurar o cumprimento da data-base estabelecida na legislação municipal.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 26 de março de 2026.

João Domingues Mendes
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE
1º Secretário

Isaias Coelho
Vereador – PSD
2º Secretário



Proc. Administrativo 1- 015/2026

De: Agnaldo C. - CHFCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2026 às 11:28:48

Setores envolvidos:

CI, SECADM, CHFCONT, PGL

Estudo de Impacto Orçamentário

Segue em anexo PDF do relatório de impacto orçamentário/financeiro.

—

Agnaldo Pereira de Camargo

Chefe da Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamentos - Contador 1SP159.300

Anexos:

Relatorio_de_Impacto_Orcamentario_reposicao_inflacionaria.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

(Art. 91 da Lei Complementar nº 179/2023 e art. 37, X, da Constituição Federal do Brasil de 1988)

1. FINALIDADE

O presente estudo tem por finalidade analisar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da concessão de reajuste limitado à recomposição inflacionária (INPCA/IBGE – 4,2644%), sem acréscimo real de remuneração, aos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

2. DUODÉCIMOS PREVISTOS - EXERCÍCIO DE 2026

Descrição	Valor
Repassse mensal	R\$ 1.023.672,25
Duodécimos Previstos	R\$ 12.284.067,00

3. PROJEÇÃO DA DESPESA COM FOLHA – EXERCÍCIO 2026

Considerando a aplicação do INPCA/IBGE acumulado de **4,2644%**, temos:

3.1 Despesas Projetadas com Atualização Inflacionária

Descrição	Projeção com INPCA
Pensões RPPS e Militar	R\$ 21.354,87
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 7.596.290,25
Montante estimado da folha (2026)	R\$ 7.617.645,12

4. CÁLCULO DO PERCENTUAL DA FOLHA SOBRE O DUODÉCIMO (2026)

Receita estimada (duodécimos 2026):

Descrição	Projeção com INPCA/IBGE
Duodécimos Previstos – Exercício de 2026	R\$ 12.284.067,00
Despesas Estimadas com Folha de Pagamento	R\$ 7.617.645,12
Porcentual apurado – Exercício de 2026	62,01%
Limite Máximo Permitido	70,00%

5. ANÁLISE DO LIMITE CONSTITUCIONAL – EXERCÍCIO 2025

Descrição	Valor
Transferência total (2025)	R\$ 12.257.014,00
Despesa total com folha	R\$ 7.040.079,84





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Descrição	Valor
Percentual apurado	57,43%
Limite máximo permitido	70%

6. REFLEXO DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

Diferença estimada entre a folha de 2025 e a projeção de 2026:

R\$ 7.617.645,12 – R\$ 7.040.079,84 = R\$ 577.565,28 (impacto anual estimado)

Mesmo com a recomposição inflacionária, o percentual projetado para 2026 (62,01%) permanece:

- Abaixo do limite constitucional de 70%;
- Compatível com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Dentro da capacidade financeira dos duodécimos estimados.

7. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- ✓ Há disponibilidade financeira prevista nos duodécimos para suportar o reajuste.
- ✓ O percentual projetado permanece com margem de aproximadamente 7,99 pontos percentuais abaixo do limite máximo constitucional.
- ✓ Não há comprometimento do equilíbrio fiscal.
- ✓ O reajuste não representa aumento real, mas mera recomposição inflacionária.

8. CONCLUSÃO

Diante dos dados analisados, verifica-se que a concessão do reajuste anual limitado à recomposição inflacionária de 4,2644% (INPCA/IBGE) mostra-se orçamentariamente viável e financeiramente suportável, não ultrapassando os limites constitucionais e legais aplicáveis.

O percentual projetado da despesa com folha de pagamento para o exercício de 2026 (62,01%) permanece abaixo do limite máximo de 70%, atendendo às disposições do art. 37, inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Importa ressaltar, ainda, que a despesa com folha de pagamento possui natureza variável, podendo sofrer alterações para mais ou para menos ao longo do exercício financeiro, a depender da forma como a Administração promove a gestão de pessoal, tanto em relação aos servidores efetivos quanto aos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração. Assim, eventual variação decorrerá da dinâmica administrativa, admissões, exonerações, concessões legais e demais atos de gestão, os quais impactam diretamente o montante global da despesa com pessoal.





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Dessa forma, sob o aspecto técnico-contábil, há viabilidade para a concessão do reajuste inflacionário, permanecendo assegurado o equilíbrio das contas públicas, a responsabilidade na gestão fiscal e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

DCFO, 27 de fevereiro de 2026.

Agnaldo Pereira de Camargo
Contador – CRC1SP159.300



MAPA MÉDIA DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2025

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
3.1.90.03.00	pensões do rpps e do militar	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	19.734,00
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	455.123,01	472.555,07	484.707,55	551.318,71	517.856,25	744.382,44	560.758,39	572.073,68	614.956,34	522.674,78	923.501,39	7.003.887,11
3.1.90.16.00	outras despesas variáveis - pessoal civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.90.92.00	despesas de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.90.96.00	ressarcimento de despesas de pessoal req	16.458,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.458,73
TOTAL		473.099,74	474.073,07	486.225,55	552.836,71	519.374,25	745.900,44	562.276,39	573.591,68	616.474,34	524.192,78	926.537,39	7.040.079,84

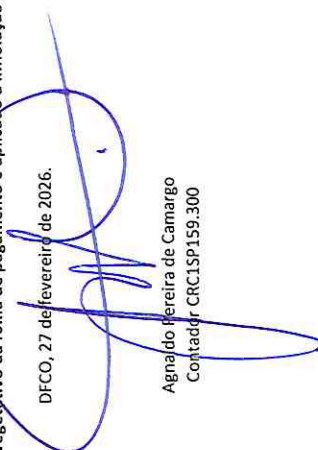
MAPA MÉDIA DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2026

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	out/26	nov/26	dez/26	TOTAL
3.1.90.03.00	pensões do rpps e do militar	1.621,00	1.621,00										3.242,00
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	611.443,85	541.162,38										1.152.606,23
3.1.90.16.00	outras despesas variáveis - pessoal civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.90.92.00	despesas de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.90.96.00	ressarcimento de despesas de pessoal req	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		613.064,85	542.783,38										1.155.848,23

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL ACUMULADO	MÉDIA MÊS	PROJEÇÃO 12 MESES	CRESCIMENTO VEGETATIVO	INPCA IBGE	DIFERENÇA
		-	14	12	104	104,2644%	-
3.1.90.03.00	pensões do rpps e do militar	22.976,00	1.641,14	19.693,71	20.481,46	21.354,87	- 873,41
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	8.156.493,34	582.606,67	6.991.280,01	7.270.931,21	7.580.992,80	-310.061,59
3.1.90.16.00	outras despesas variáveis - pessoal civil	-	-	-	-	-	-
3.1.90.92.00	despesas de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-
3.1.90.96.00	ressarcimento de despesas de pessoal req	16.458,73	1.175,62	14.107,48	14.671,78	15.297,45	- 625,66
		8.195.928,07	585.423,43	7.025.081,20	7.306.084,45	7.617.645,12	-311.560,67

Obs: Acrescido 4% de crescimento vegetativo da folha de pagamento e aplicado a inflação de 4,2644 (INPCA/IBGE)

DFCO, 27 de fevereiro de 2026.



Aginaldo Pereira de Camargo
Contador CRC1SP159.300



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0273-8FDB-9E23-DC71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGNALDO PEREIRA DE CAMARGO (CPF 100.XXX.XXX-21) em 27/02/2026 11:30:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/0273-8FDB-9E23-DC71>